



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 83, DE 30 DE ABRIL DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria PGR n.º 421, de 24 de agosto de 1992, e pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela [Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008](#), e considerando o disposto na [Portaria CMPF n.º 39, de 22 de abril de 2014](#), que antecipou a realização da Correição Ordinária para os dias 04 a 06 de junho de 2014, RESOLVE:

Art.1º. Excepcionalmente em 2014, o Inventário Anual a que se refere o [Ato Ordinatório CMPF n.º 2/2013](#) será realizado, nesta Procuradoria Regional da República da 3ª Região, nas seguintes datas:

- I – 13 de maio, pela Procuradoria Regional Eleitoral;
- II – 14 de maio, pelos gabinetes que integram a área criminal;
- III – 15 de maio, pelos gabinetes que integram a área cível/tributária/tutela coletiva;
- IV – 16 de maio, pelos gabinetes que integram a área cível/previdenciária/tutela coletiva.

Parágrafo único. Cada gabinete deverá designar um servidor para realizar as diligências inerentes ao procedimento do Inventário Anual, as quais serão acompanhadas pela Comissão de Inventário.

Art. 2º. A Comissão de Inventário será composta pelos seguintes servidores: Selma Duenias Gonçalves Rosa (presidente) – matrícula 4923; Mirian Chiprauski da Silva – matrícula 2861; Rodrigo Tadeu Bim Lúcio – matrícula 25990; Cláudia Dal Ri Bezerra – matrícula 21218; Alexandra Costa – matrícula 2463; Fernanda Dorneles – matrícula 3017; Adão Lopes Rubim – matrícula 16845; Cláudio Fujikazu Kikuchi – matrícula 21221; Adriana Guimarães Teixeira – matrícula 17805; Gislene Russo Andretta – matrícula 6119; Jamire Oliveira Silva – matrícula

24901; Rodrigo Mallmann Guerra – matrícula 25915; Augusto Mario da Silva – matrícula 12004; Luis Claudio Talasqui – matrícula 5929.

Art. 3º. Será suspensa a movimentação de documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais durante os respectivos períodos indicados nos incisos do art. 1º, ressalvados os casos de urgência.

§ 1º. No dia útil imediatamente anterior às datas contantes no art. 1º, a movimentação de expedientes será realizada até às 18h, após o que os expedientes remanescentes nos gabinetes e setores administrativos serão colocados à disposição para início do inventário.

§ 2º. A movimentação processual deverá ser liberada após a conclusão das atividades, a qual deverá ser informada pelos gabinetes ou pelos respectivos servidores designados para tanto.

Art. 4º. O procedimento de inventário deverá observar o disposto no [Ato Ordinatório CMPF n.º 2/2013](#), assim como o “Manual de Orientações e Instruções – Inventário Anual e Extraordinário”, disponível no link da Corregedoria do MPF no site da PGR na internet.

Art. 5º. Fica suspensa a [Portaria PRR 3ª Região n.º 141, de 26 de agosto de 2013](#), durante o exercício de 2014.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se.

Ministério Público Federal  
PEDRO BARBOSA PEREIRA NETO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 maio 2014, Caderno Administrativo. p. 21](#)